



ATA DA 8ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 1ª REGIÃO-RJ – REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2025

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, atendendo a convocação feita em conformidade com o Regimento Interno, compareceram os Conselheiros Efetivos Arthur Camara Cardozo, Antonio José Alves Junior, Antônio dos Santos Magalhães, José Antonio Lutterbach Soares, Marcelo Pereira Fernandes, os Conselheiros Suplentes Anderson Carlos Nogueira Oriente, Flávia Vinhaes Santos, Gilberto Caputo Santos, Gustavo Souto de Noronha e Regina Lúcia Gadioli dos Santos. O Presidente Antônio dos Santos Magalhães justificou a ausência dos Conselheiros Efetivos Carlos Henrique Tibiriçá Miranda, Fernando D'Ângelo Machado, Luis Gustavo Vieira Martins e Sidney Pascountto da Rocha. Ato contínuo submeteu à votação os nomes dos Conselheiros Suplentes Gilberto Caputo Santos, Regina Lúcia Gadioli dos Santos, Flávia Vinhaes Santos e Anderson Carlos Nogueira Oriente para substituírem os Conselheiros Efetivos ausentes à Sessão. Tendo eles sido eleitos, por unanimidade, declarou abertos os trabalhos. **1 – ORDEM DO DIA: 1.1 – ATA DA 7ª SESSÃO DE 2025:** Lida e aprovada. **1.2 – RESOLUÇÕES Nº 072 A 079/25 – PROCESSOS DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO:** A Conselheira Flávia Vinhaes Santos relatou haver analisado os processos encontrando-os de acordo com a legislação vigente e propôs a aprovação de todas, exceto a de nº 072/25, pois necessita de esclarecimentos mais precisos sobre o respectivo processo acerca dos endereços utilizados para envio das correspondências; como eles foram obtidos e se houve confirmação de recebimento das cartas enviadas. Assim sendo opina pelo adiamento da deliberação para uma sessão plenária futura quando sanadas as dúvidas. Submetidas à votação, suas propostas foram aprovadas. **1.3 – RESOLUÇÃO Nº 071/25 – PROCESSOS DA SECRETARIA DE REGISTROS:** A Conselheira Flávia Vinhaes Santos relatou haver analisado todos os processos e propôs a aprovação da resolução, da qual retirou o processo de uma aluna que foi aprovada em concurso promovido pelo Inmetro e precisa apresentar o registro do Conselho. A estudante informou haver se formado na Faculdade Católica de Ciências Econômicas da Bahia, apresentou uma declaração de colação de grau emitida em 10 de julho de 2007, porém não tem o diploma, pois a Faculdade faliu e por isso não tem como solicitar o documento. Solicitou ao Conselho a efetuação do seu registro mediante a apresentação da declaração de colação de grau. Apresentou também cópia de ação judicial contra o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia, que sucedeu a Faculdade de Ciências Econômicas da Bahia, datada de 25 de abril de 2025, pendente de sentença. A Relatora vota pelo indeferimento do pedido de registro, pelas seguintes razões: 1)

a declaração de colação de grau só é válida se emitida no máximo seis meses antes do pedido de registro temporário; 2) a estudante só poderá ter o registro concedido quando apresentar o diploma, na forma da lei de regulamentação da profissão. Os conselheiros concordaram com seu voto e sugeriram orientar a requerente para tentar obter a publicação de sua graduação no Diário Oficial do Estado da Bahia e checar se o Ministério da Educação recebeu comunicação de que se formou para então efetuar o registro. Postas em votação todas as propostas foram aprovadas, conforme apresentadas. **I.4 – RELATÓRIO RECRE:** O Presidente apresentou os valores recebidos e os ainda a receber com base nas renegociações realizadas até 23/07/25. **I.5 – RELATÓRIO DOS RECEBIMENTOS VIA CARTÕES DE CRÉDITO:** O Presidente apresentou os valores recebidos com base nas renegociações realizadas de 01/07/24 a 23/07/25. **I.6 – ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025:** O Presidente submeteu a apreciação dos Conselheiros o acordo coletivo já aprovado na Sessão Plenária do mês passado. Alguns Conselheiros questionaram a concessão do auxílio no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para funcionários cujos filhos sejam portadores de Transtorno do Espectro Autista (TED). Findas as observações o Acordo, já anteriormente aprovado pelo Plenário, permaneceu inalterado. **I.7 – DEFINIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DE 2025:** O Presidente sugeriu o nome do Conselheiro Carlos Henrique Tibiriçá Miranda para presidir a Comissão, dos Conselheiros Anderson Carlos Nogueira Oriente e Fernando D'Angelo Machado para as duas outras vagas de membros efetivos, e do Conselheiro José Ricardo de Moraes Lopes para ocupar a vaga de suplente. Submetida à votação, a composição foi aprovada, por unanimidade. **II – ASSUNTOS GERAIS: II.1 – COMISSÃO DE CURSOS:** O Conselheiro Anderson Carlos Nogueira Oriente apresentou os informes da secretaria. Nada mais havendo a tratar, nem quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente deu por encerrada a Sessão as 19h30 e, para constar, lavrei a presente ata que será assinada pelo Presidente Antônio dos Santos Magalhães e por mim Wellington Leonardo da Silva, Secretário "ad hoc" do Plenário.

RESUMO DAS DELIBERAÇÕES:

I – ORDEM DO DIA:

I.1 – Ata da 7ª Sessão de 2025: Aprovada.

I.2 – Resoluções nº 072 a 079/25 – Processos da Secretaria de Fiscalização: Aprovadas parcialmente.

I.3 – Resolução nº 071/25 – Processos da Secretaria de Registros: Aprovada parcialmente.





- I.4 – Relatório RECRED: **Apresentado.**
- I.5 – Relatório dos recebimentos via cartões de crédito: **Apresentado.**
- I.6 – Acordo Coletivo de Trabalho 2025: **Apresentado.**
- I.7 – Definição da Comissão Eleitoral de 2025: **Definida.**

II – ASSUNTOS GERAIS:

- II.1 – Comissão de Cursos: **Informes apresentados.**


ANTÔNIO DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente


WELLINGTON LEONARDO DA SILVA
Secretário "Ad Hoc" do Plenário